

**MANIFESTO REPUBLICANO DE 1870: ESBOÇO INSTITUCIONAL DE UMA  
REPÚBLICA PARLAMENTARISTA**

Felipe Rabelo Couto<sup>1</sup>

Cefet-RJ

[felipe.couto@cefet-rj.br](mailto:felipe.couto@cefet-rj.br)

O tema deste artigo é a possibilidade de um olhar para as instituições no Manifesto Republicano de 1870. O argumento é que há elementos, ainda que sutis, que permitem esboçar um modelo institucional considerado ideal pelos signatários do documento. Suas características eram, em certa medida, definidas pela experiência política imperial, uma vez que o texto, ainda que reivindicasse por uma república federal, não rompia com o sistema parlamentar. Segue-se, em primeiro lugar, uma recuperação dos rearranjos partidários que levaram à fundação do Clube Republicano, procurando inserir o Manifesto no contexto da aspiração por reformas que marcou as décadas de 1860 e 1870. Por fim, analisaremos o conteúdo do Manifesto tendo como foco a discussão em torno do sistema representativo, do qual retiramos as conclusões aludidas.

As tensões no interior dos partidos políticos tradicionais se intensificaram e, no final da década de 1860, culminaram em novos arranjos. Insatisfeitos tanto com o imobilismo do tempo saquarema (1848-1862) quanto com a moderação do programa da Liga Progressista (1862-1868), os setores liberais mais avançados caminharam em dois sentidos. Um dos quais acabou levando à formação do novo Partido Liberal, em 1869; o outro, na fundação do Partido Republicano, em 1870.

A Liga era uma coalização de conservadores moderados e de liberais em torno do consenso pela realização das reformas. O bloco parlamentar surgido em 1862 transformou-se em Partido Progressista, em 1864. Dominou as duas legislaturas seguintes, as de 1864-67 e 1867-68. Permaneceu a prática de gabinetes mistos que vinha

---

<sup>1</sup> Professor efetivo do Cefet/RJ. Doutorando do Programa de Pós-Graduação em História Política e Bens Culturais do Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil da Fundação Getúlio Vargas (CPDOC-FGV). Mestre em História Política pelo Programa de Pós-Graduação em História da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ).

desde a Conciliação, mas então a orientação tornou-se claramente liberal. A composição, entretanto, apresentava desequilíbrio na representação dos interesses e se mostrava de grande instabilidade. Os antigos líderes conservadores moderados tornaram-se as principais referências, nomes como os de Zacarias de Gois, do Conselheiro Saraiva e de Nabuco de Araújo. Os liberais históricos, para sua insatisfação, continuavam a desempenhar um papel secundário. Os interesses dos dois pólos da composição não eram exatamente antagônicos, mas havia dificuldade para construir uma perspectiva comum a partir do consenso inicial. Aparentemente, os conservadores moderados estavam agrupados em torno da figura de Nabuco de Araújo, enquanto Zacarias de Gois e Teophilo Ottoni lideravam os liberais históricos. Devido a esses fatores complicadores, o governo progressista foi o de maior instabilidade ministerial do Império. Nada menos do que seis ministérios se sucederam no curto período de 1862 a 1868 (HOLANDA, 1972; BASILE, 1990).

De todo modo, em 1868 os conservadores foram trazidos de volta ao governo. A inversão política foi uma decisão pessoal do Imperador. A substituição do ministério de Zacarias de Gois importou não apenas a demissão do gabinete como também a convocação de eleições, uma vez que os conservadores eram minoria na Câmara. Na lógica da prática parlamentar em curso no Império desde a criação do cargo de Presidente do Conselho de Ministros em 1847, o mais natural seria a formação de um novo gabinete liberal. O favorecimento dos conservadores em momento no qual constituíam a orientação política mais frágil e quando se procurava a realização de um programa de inspiração liberal foi considerada manobra semelhante a golpe de Estado, deu ocasião a uma enxurrada de severas críticas às intervenções do Imperador e ao Poder Moderador e impulsionou decisivamente a formação de novos agrupamentos políticos (HOLANDA, 1972).

Os elementos moderados do Partido Progressista, sobretudo os conservadores de origem, forneceram a base para o novo Partido Liberal. Sob efeito da dissolução da Câmara em 1868, Nabuco de Araújo condensou a insatisfação em peça de oratória que entrou para os anais do congresso como o *Discurso de sorites*, no qual denunciou a farsa do sistema representativo brasileiro. Em 3 outubro do mesmo ano foi criado o Centro Liberal. Em manifesto publicado em 30 de março de 1869, reverberava as críticas de

Nabuco de Araújo às fraquezas do sistema representativo e criticava o gabinete do Visconde de Itaboraí por ignorar as reformas. Dias depois, a 7 de abril, surgiu o Clube da Reforma, cujos princípios, publicados pela folha *A Reforma* em 16 de maio, vieram, por fim, a constituir o programa do Partido Liberal renovado (BOEHRER, 1954).

Em linhas gerais, o programa do novo Partido Liberal repetia as teses clássicas dos liberais. Em um primeiro nível as premissas liberais manifestavam o anseio pelo pleno funcionamento do sistema representativo e a reorganização político-administrativa. Para tal, buscavam limitar as atribuições do Poder Moderador, por meio da responsabilização dos ministros pelos atos do monarca, o fim do mandato vitalício dos senadores, a limitação das atribuições do Conselho de Estado a fins unicamente administrativos e promover a descentralização. Num outro nível, fazia a defesa das liberdades: de comércio, indústria, consciência, educação. E, Por fim, indicava as reformas que consideravam prioritárias: a eleitoral (eleição direta nas capitais e cidades com mais de dez mil habitantes; da polícia (limitação dos poderes dos chefes de polícia e delegados); e judiciária (atribuição toda jurisdição definitiva criminal ou cível aos juízes de direitos, ampliação e garantias individuais contra prisões arbitrárias); suspensão do recrutamento forçado; fim da Guarda Nacional; emancipação dos escravos (libertação do ventre e alforria gradativa) (BRASILIANSE, 1878).<sup>2</sup>

Da ala mais avançada do Partido Progressista, composta em sua maioria pelos liberais históricos, surgiria o Partido Republicano. Já em 1866, insatisfeitos com a moderação do programa progressista, os liberais históricos lançaram o movimento liberal-radical, cujos princípios e o programa foram enunciados primeiramente pelo jornal *A Opinião Liberal*, respectivamente, em 1866 e 1868. Em 1868 também foi criado o Clube Radical. O radicalismo ganhou ímpeto renovado com a inversão política efetuada por Pedro II, que recolocou os conservadores no poder. No ano seguinte, surgiu *O Correio Nacional*, folha que também endossou o programa radical (BOEHRER, 1954).

O programa do clube radical é considerado o mais avançado do Império. Falava em abolir o Poder Moderador, a Guarda Nacional, o Conselho de Estado e a escravidão –

---

<sup>2</sup> Exceto indicação em contrário, todas as referências a programas de partidos imperiais foram retiradas da referida obra.

sem indenização aos proprietários. Desejava estabelecer o ensino livre, a polícia eletiva, a liberdade de associação e de cultos, o sufrágio direto e generalizado, a separação entre polícia e justiça, a eletividade e a temporariedade do senado, a limitação da jurisdição administrativa, a eletividade dos presidentes de província, a responsabilidade civil dos ministros e mais agentes da administração (CARVALHO, 2011). Em suma, os radicais mostravam-se mais avançados que os liberais sobretudo ao defender a extinção definitiva de instituições que os liberais, como vimos, queriam apenas reformar.

O Clube Republicano foi criado em 3 de novembro de 1870. A iniciativa partiu de Miguel Vieira Ferreira e Luís Vieira Ferreira, que sugeriram a Rangel Pestana e Henrique Limpo de Abreu, que haviam atuado como redatores de *A Opinião Liberal* e à época estavam à frente da folha *O Correio Nacional*, ambas porta-vozes do radicalismo. O Manifesto do Partido Republicano, o qual iremos analisar de maneira mais detida, sobretudo no tocante às implicações para o Poder Executivo, foi publicado um mês depois no jornal *A República*, em 3 de dezembro (BOEHRER, 1954).

A adesão ao republicanismo variou muito em cada província e se apresentou mais forte no Centro-Sul do país, especialmente na capital e em São Paulo. No Rio de Janeiro, inicialmente, as adesões vieram de indivíduos com origens nas camadas médias urbanas. Dos 57 signatários do Manifesto de 1870, apenas 02, um fazendeiro e um “capitalista”, não se apresentaram como profissionais liberais - advogados, jornalistas, médicos, engenheiros, professores, funcionários públicos ou negociantes (PESSOA, 1973).<sup>3</sup> Eram mais sensíveis à recuperação do sistema representativo, à garantia das liberdades individuais e à abolição da escravidão. Já em São Paulo a maioria era de cafeicultores. Na convenção republicana de Itu, realizada em 1873, somavam 78 dos 133 que compareceram (CARVALHO, 2011, p. 145). Os profissionais liberais também estavam representados, mas naturalmente tinham peso político menor que o verificado no Rio de Janeiro. Os republicanos paulistas eram mais pragmáticos, canalizaram seus esforços para a constituição de uma sólida estrutura partidária e estavam voltados especialmente para o

---

<sup>3</sup> No fim do documento, ao lado dos nomes, os signatários indicaram, entre parênteses, as respectivas ocupações.

estabelecimento do federalismo, pois avaliavam que sua representação política não era proporcional à sua importância econômica (BASILE, 1990).

José Murilo de Carvalho (2011) argumentou que o Manifesto Republicano de 1870 provocou uma inflexão conservadora e restringiu o programa de reformas que vinha sendo proposto pelos radicais desde a década de 1860. É verdade que houve linhas de continuidade. A extinção do Poder Moderador, do senado vitalício, do Conselho de Estado e a descentralização político-administrativa (que os republicanos incorporaram como demanda por federalismo) foram mantidas. Também as defesas das liberdades: da palavra, do ensino, de reunião, de associação e de propriedade – acrescentada de modo conveniente à propaganda republicana em meio ao debate sobre a abolição. Entretanto, as pautas ignoradas revelaram a guinada à moderação. As reformas que visavam assegurar os direitos civis, como a independência do judiciário, a eletividade da política, a extinção da Guarda Nacional; e os temas muito avançados e de grande impacto social, como a reforma agrária e a abolição da escravidão, foram abandonados. O campo conceitual republicano estabeleceu seus limites em torno de discussões sobre o regime político, a organização do Estado e a composição do corpo político.

Mas por que o programa republicano se mostrou menos avançado que o dos radicais? É provável que o recuo tenha tido relação com a base social do movimento. No entanto, se a composição social explica o conservadorismo do movimento republicano paulista, o mesmo não pode ser dito para o Rio de Janeiro. O mais natural seria a manifestação do programa avançado dos radicais no Manifesto de 1870. O programa mais moderado visava a obter adesões. O debate sobre a escravidão no interior do partido republicano parece indicar essa orientação. José do Patrocínio, negro e notório abolicionista radicado no Rio de Janeiro, tentou tornar a abolição uma pauta republicana, mas não obteve sucesso. De outro lado, Francisco Glicério, um dos fundadores do Partido Republicano em São Paulo, que também era negro, afirmava ser necessário fechar os olhos à incoerência em favor da causa republicana (CARVALHO, 2011).

A introdução já adiantava o tom moderado do manifesto ao apelar para a previsão de revisão constitucional inscrita na Carta de 1824. Assim, o movimento mantinha a contestação restrita ao âmbito jurídico-político. A estratégia tinha pelo menos dois objetivos. Em primeiro lugar, buscava manter sob controle os rumos do processo da

transformação que se queria, enquadrando-o dentro dos limites da ordem - já que não era “intenção convulsionar a sociedade”. De outro lado, visava amenizar o caráter transgressor da declaração ao argumentar que a legitimidade da implantação de mudanças fora antecipada pelo próprio regime monárquico, que se estava contestando. A luta republicana, portanto, deveria se dar no campo das ideias. O objetivo do Manifesto era “esclarecer” e convencer; e, sendo assim, seria um dever “discutir”. Os recursos utilizados seriam sobretudo os métodos “pacíficos da liberdade”, dos “amplos meios do direito”, com os quais se desejava auferir uma “revolução moral” (PESSOA, 1973, *passim*).

Inicia-se, a seguir, o desenvolvimento de uma crítica de amplo escopo, que procura atingir ao mesmo tempo a forma de governo, de administração e o funcionamento do sistema político. Sendo mais específico: eram denunciados os limites e as contradições que, na visão dos republicanos, perpassavam o próprio modelo monárquico constitucional, a centralização administrativa e a prática parlamentar imperial. Entretanto, a análise empreendida no Manifesto se desloca do particular para o geral. Assim, é possível perceber uma estratégia argumentativa cumulativa cujo objetivo é fazer uma defesa da autonomia do Poder Legislativo, do federalismo e, finalmente, sustentar a superioridade da forma de governo republicana frente à monárquica.

O Poder Moderador é apresentado, logo no início, como a fonte dos males do sistema político imperial. Sua natureza soberana, privativa, perpétua e irresponsável, delineada pela Constituição Outorgada, sobrepujou as prerrogativas do Imperador e deu à estrutura política uma feição autocrática. Esta natureza, por sua vez, manifestava-se sobretudo de duas maneiras. Por um lado, numa sufocante centralização político-administrativa e; de outro, na usurpação da soberania nacional. Ademais, um conjunto de dispositivos constitucionais e práticas político-institucionais completavam o quadro de obliteração dos demais elementos que compunham a estrutura política.

Os republicanos traduziram o desejo liberal por descentralização como federalismo. De acordo com o Manifesto, essa seria a forma de organização política e administrativa mais adequada ao Estado brasileiro. A justificaria o tamanho do território, a dificuldade de comunicação entre as diversas regiões, a variedade de climas e vocações produtivas. A história do Império seria, em boa medida, a da luta da democracia

(federalismo) contra o centralismo favorecedor do poder pessoal e supressor das liberdades, do progresso e da riqueza local.

O que os republicanos queriam dizer com soberania nacional? Em termos gerais, tratava-se de uma apologia à premissa representativa que caracterizava os governos liberais-constitucionais surgidos após a superação do absolutismo monárquico, na Europa pós-restauração, e nos Estados Unidos, após a libertação da subjugação colonial. Malgrado suas respectivas particularidades, subsiste, entre outros, um elemento comum aos casos citados. Ao fim do processo, seus governantes não mais retiravam sua legitimidade da investidura divina. Todos recebiam seu mandato de uma notável formulação política, a nação; ou, de modo mais abstrato, do povo, desde então soberano e fonte de todo poder político, dos quais os governantes eram não mais que representantes.

Num sentido ao mesmo tempo mais estrito e menos teórico, o Manifesto identificava as consequências objetivas do desvirtuamento do princípio representativo, descrevendo as formas que assumiu no sistema político do Império. Em primeiro lugar, havia a prerrogativa de dissolução da Câmara dos Deputados pelo Poder Moderador. Em segundo lugar, destacavam o método personalista de constituição dos quadros institucionais que permitia ao Imperador, no exercício de seu poder privativo, indicar os conselheiros de Estado e os senadores, ambos em caráter vitalício. Por fim, sublinhavam a já conhecida e vergonhosa manipulação das eleições, que, a cargo do governo, tão somente confirmavam o partido no poder. Assim, concluíam ser o sistema representativo do Império nada mais que um “sofisma em ação”, uma ilusão.

Em todo caso, a própria monarquia temperada, expressão utilizada para se referir à monarquia constitucional, era uma forma de governo naturalmente contraditória. Coadunar a monarquia sagrada, hereditária, inviolável e irresponsável com a soberania nacional seria impossível, diz o texto do Manifesto. Um regime genuinamente representativo necessitaria que: 1) todos os poderes fossem delegados; 2) o Parlamento, eleito por todos os cidadãos, se tornasse o centro da vida política e tivesse a palavra final em todos os assuntos públicos; 3) a soberania nacional fosse inalienável, do que resultaria a mobilidade das pessoas e a perpetuidade das funções.

Assim, a única solução seria a substituição do regime monárquico pelo republicano. O primeiro, por seu caráter hereditário e perpétuo, seria por natureza incompatível com a soberania nacional, de natureza representativa e temporal. A república, retirando sua legitimidade do povo, traria a “verdade democrática”, a saber: o federalismo, já do *ethos* brasileiro, dada a grandeza do território nacional, e a soberania popular, novamente passível de se sentir com o restabelecimento da autonomia da Câmara, mediante eleições idôneas e regulares, um senado temporário e a responsabilização do chefe do governo perante a nação.

O Manifesto de 1870 não é explicitamente propositivo em relação ao modelo institucional do poder executivo desejável em um futuro regime republicano. Quais os motivos dessa discrição? Gostaria de propor três hipóteses. Em primeiro lugar, o movimento republicano surgiu da gradativa convicção de setores da elite política de que a resposta para o problema de como tornar as reformas desejáveis viáveis era a substituição da monarquia pela república. O Manifesto, portanto, olhava mais para o passado e o presente que para o futuro. Era mais antimonárquico que republicano, por assim dizer. Em segundo lugar, não havia tanta preocupação em definir o perfil institucional do Chefe de Governo e/ou Estado porque o mais importante era que a configuração da futura república atendesse pelo menos ao programa básico de federalismo com representação proposto pelo documento.

Intuir o que pensavam os republicanos a esse respeito, portanto, só possível mediante um exercício de leitura nas entrelinhas e de delineamento por negação. As críticas feitas à monarquia eram ao seu caráter “soberano, privativo, perpétuo e irresponsável”; à sua ampla ingerência, que desaguava na indivisibilidade dos poderes, porque dispunha das prerrogativas de escolha de ministros, senadores e magistrados, além de poder dissolver a Câmara. Este poder tentacular foi sintetizado pelo Manifesto na fórmula “o Imperador reina, governa e administra” (PESSOA, 1973, p. 47). Por dedução, para superar esse estado de coisas, o titular do Poder Executivo em uma república federal deveria retirar sua legitimidade da nação/povo, sendo eleito (se direta ou indiretamente permaneceu em aberto) para um mandato de tempo limitado ao longo do qual seria responsável por seus atos, no exercício de poderes e atribuições definidas e limitadas.

Me parece que os signatários do Manifesto de 1870 não retiravam todas as consequências da implantação de uma república. Desejavam o funcionamento adequado e regular do sistema representativo. Porém, iam além da reivindicação do caráter delegado do exercício das funções públicas, da autonomia e do funcionamento regular da Câmara dos Deputados. Aspiravam dar ao princípio representativo efetividade por meio de um modelo político em que o Poder Legislativo se constituísse a chave de toda a organização política, invertendo, assim, a fórmula da Constituição de 1824, que atribuía este papel central ao Poder Moderador. É o sentido que acredito esteja expresso na declaração de que “A soberania nacional só pode existir, só pode ser reconhecida e praticada em uma nação cujo parlamento, eleito pela participação de todos os cidadãos, *tenha a suprema direção* e pronuncie a última palavra nos públicos negócios” [grifo meu] (PESSOA, 1973, p. 58). Imaginavam, ao que tudo indica, o funcionamento regular de um tipo específico de sistema representativo, a saber, o verificado na forma parlamentar de governo, cujo modelo lhes era familiar, conquanto a experiência lhes fosse frustrante.

Se considerarmos que a distinção entre as formas de governo parlamentar (mais afeita às monarquias constitucionais, mas também com ocorrências em repúblicas) e presidencial (verificado exclusivamente nas repúblicas) leva em consideração, fundamentalmente, as relações entre os poderes executivo e legislativo e a comparação entre as modalidades de eleição, de legitimidade e de prerrogativas de cada um desses poderes (BOBBIO; MATTEUCCI; PASQUINO, 1998), veremos que o Manifesto não deixou de abordar o tema. No tocante à relação entre os poderes executivo e legislativo, acredito ter sido demonstrado nos parágrafos acima que a opção dos republicanos de 1870 pela precedência do legislativo, típica da forma parlamentar de governo, era clara. Em governos presidencialistas, por sua vez, é o presidente o centro do sistema político em relação às demais instituições, reforçando o papel do executivo.

Já a respeito da escolha do chefe do executivo, não é discutido se seria realizada mediante eleição indireta, como no parlamentarismo, ou direta, mais à feição presidencialista. A clivagem foi mais básica: instituir o mandato pelo voto em contraposição à hereditariedade monárquica, transferindo a soberania para o povo. Em todo caso, o silêncio sobre o perfil do titular do cargo, ao mesmo tempo em que afirmavam a centralidade do Poder Legislativo pode ser revelador. Sugere a aceitação do

modelo parlamentar imperial de governo de gabinete que, depurado pela supressão do monarca e do odioso Poder Moderador, teria no Presidente do Conselho de Ministros, escolhido pelo parlamento, de fato o chefe de Governo.

Quando o assunto são as prerrogativas, as críticas ao poder pessoal e a contundente reivindicação da autonomia e independência do Poder Legislativo são tão fortes no Manifesto, que indicam a rejeição ao típico dispositivo parlamentar da possibilidade de dissolução do parlamento pelo chefe de Estado. A bem da verdade, conquanto este dispositivo esteja presente nos regimes parlamentares, o mais comum, quando se instala o desacordo entre o governo e o parlamento, tem sido o uso da prerrogativa parlamentar de substituição do primeiro e não o contrário.

Tais indicações nos levam a concluir por um híbrido republicano parlamentar. Nessa chave, a oposição inscrita no Manifesto é sobretudo à forma monárquica de Estado, por contrária ao princípio representativo, à qual a república estaria, por natureza, condicionada pela submissão de toda função pública à delegação pelo voto, e não à forma parlamentar de governo. Antes, afirmava-o tanto por meio da reivindicação de seu funcionamento autônomo e independente como pela convicção de que a saúde do princípio representativo dependia da centralidade do parlamento no sistema político. Dessa forma, influência do modelo norte-americano aparece no Manifesto restrita à forma de organização político-administrativa, ao federalismo. Mas, no tocante ao perfil institucional, a experiência parlamentar imperial e o exemplo das monarquias constitucionais continuavam predominantes. Nos limites do Manifesto, imaginava-se uma república federal de governo parlamentar.

### ***Referências bibliográficas***

BASILE, Marcello Otávio N. de C. “O Império Brasileiro: panorama político”. In: LINHARES, Maria Yedda. *História Geral do Brasil*. Rio de Janeiro: Elsevier, 1990.

BOEHRER, George C. A. *Da monarquia à república: História do Partido Republicano do Brasil (1870 – 1889)*. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Cultura, 1954.

BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. *Dicionário de política*. v. 1. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1998.

BRASILIENSE, Américo. *O programa dos partidos e o 2º Império*. São Paulo: Typographia de Jorge Seckler, 1878

**ANPUH-Brasil – 30º SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA – Recife, 2019**

CARVALHO, José Murilo de. República, democracia e federalismo. *VARIA HISTORIA*, Belo Horizonte, vol. 27, nº 45: p. 141-157, jan/jun, 2011.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. *História Geral da Civilização Brasileira*. Tomo II: O Brasil Monárquico. Vol. 5. São Paulo: Difel, 1972.

MATOS, Ilmar Rohloff de. *Tempo Saquarema*. São Paulo: HUCITEC; Brasília: INL, 1987.

NICOLAU, Jairo. *Eleições no Brasil: do Império aos dias atuais*. Rio de Janeiro: Zahar, 2012.

NOGUEIRA, Octaciano. *Coleção Constituições Brasileiras: 1824*. Brasília: Senado Federal, 1999. (Coleção Constituições Brasileiras, v. 1).

PESSOA, Reynaldo Xavier Carneiro. *A ideia republicana no Brasil através de documentos: textos para seminários*. São Paulo: Alfa-Omega, 1973.